

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

Portaria Presidência Nº 416/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 15 de junho de 2022

Altera a Portaria Presidência Nº 1052/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 01 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 036/2020, referente à prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo e suporte técnico.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000;

Considerando as informações contidas nos Processos SEI nº 0009032-12.2022.6.18.8000 , doc. SEI nº 1521486,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Presidência Nº 1052/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 01 de novembro de 2020, doc. SEI Nº 1104974, que instituiu a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 036/2020, referente à prestação de serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo e suporte técnico, para inserir os fiscais da garantia contratual, publicada no DJE Nº 242, de 18/11/2020, doc. SEI Nº 1104974, para substituir membros da mencionada Comissão, ficando assim constituída:

ANEXO I**COMPOSIÇÃO****FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS**

ROSEMBERG MAIA GOMES, matrícula TRE-PI nº 183, como fiscal administrativo e técnico titular, e ACIEL SOUSA MENDES, matrícula TRE-PI nº 654, como substituto, ambos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

FISCAIS DA GARANTIA

JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE, matrícula TRE-PI N° 999988, na qualidade de fiscal titular, lotada na Seção de Comunicações - SECOM e VIVIANE FURTADO DE CARVALHO SILVA, matrícula TRE-PI N° 462, na qualidade de fiscal substituta, lotada na Seção de Licitações e Contratações - SELIC, para fiscalização da garantia contratual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

- I)** Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;
- II)** Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- III)** Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA;
- IV)** Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- V)** Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- VI)** Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- VII)** Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- VIII)** Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- IX)** Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.234/2010 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;
- X)** Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AOS FISCAIS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- I** - verificar se a apresentação da garantia contratual se deu no tempo previsto em instrumento pactuado;
- II** - verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro, o número do contrato, a importância segurada equivalente ao percentual previsto no contrato e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- III** - verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela contratada;
- IV** - oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

V - notificar à contratada, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, a fim de que regularize a situação, informando a gestão do contrato a continuidade da irregularidade; e

VI - exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos e demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública, abstendo-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 1052/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 01 de novembro de 2020, publicada no DJE Nº 242, de 18/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente do TRE/PI.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 17/06/2022, às 09:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1566775** e o código CRC **561938F5**.